

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO EUROPEIA

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/15/10

## Programa «Juventude em Acção»

## Acção 4.3 — «Sistemas de Apoio à Juventude» — Apoio à mobilidade e intercâmbio de jovens trabalhadores

(2010/C 155/04)

**1. Objectivos e descrição**

O objectivo deste convite à apresentação de propostas é apoiar, a título experimental, a mobilidade dos jovens trabalhadores com vista a promover a aquisição de novas aptidões e competências que lhes permitam enriquecer o seu perfil como profissionais no domínio da juventude, bem como ajudá-los a adaptar-se melhor à evolução das necessidades dos jovens. Contribuirá também para a criação de capacidades e para o desenvolvimento das estruturas em causa. Assim, este convite ajudará a apoiar a prioridade política atribuída ao apoio, ao reconhecimento e à profissionalização dos jovens trabalhadores como um instrumento político transversal na Europa.

Este convite concede subvenções a projectos.

Os objectivos do convite são os seguintes:

- Proporcionar aos jovens trabalhadores a oportunidade de viver uma realidade de trabalho diferente noutro país;
- Obter um melhor entendimento da dimensão europeia do trabalho no sector da juventude;
- Melhorar as competências profissionais, interculturais e linguísticas dos jovens trabalhadores;
- Promover um intercâmbio de experiências e abordagens do trabalho no sector da juventude e da educação não formal na Europa;
- Contribuir para desenvolver parcerias mais fortes e de melhor qualidade entre organizações de jovens em toda a Europa; e
- Reforçar a qualidade e o papel do trabalho no sector da juventude na Europa.

Será dada preferência aos projectos que melhor reflectam as prioridades permanentes do Programa «Juventude em Acção»:

- A participação de jovens;

- A diversidade cultural;
- A cidadania europeia;
- A inclusão dos jovens com menos oportunidades.

Será também dada preferência aos projectos que reflectam as seguintes prioridades anuais <sup>(1)</sup>:

- Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social <sup>(2)</sup>;
- Desemprego dos jovens e promoção de uma participação activa dos jovens desempregados na sociedade;
- Sensibilização e mobilização de jovens para os desafios globais, tais como o desenvolvimento sustentável, as alterações climáticas, as migrações e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio <sup>(3)</sup>.

## 2. Candidatos elegíveis

As propostas devem ser apresentadas por organizações sem fins lucrativos. Estas organizações podem ser:

- Organizações não governamentais (ONG);
- Organismos activos a nível europeu no domínio da juventude (ONGE), com organizações em pelo menos oito (8) Países do Programa «Juventude em Acção»;
- Entidades públicas estabelecidas a nível regional ou local.

Este critério aplica-se a organizações candidatas e parceiras. No prazo indicado para a apresentação de propostas, os candidatos devem estar legalmente estabelecidos, há pelo menos dois (2) anos, num dos Países do Programa. Os Países do Programa são os seguintes:

- Os Estados-Membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Reino Unido, Suécia <sup>(4)</sup>;
- Os países da Associação Europeia de Comércio Livre (AECL) que são partes no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Listenstaine e Noruega;
- Os países candidatos que beneficiem de uma estratégia de pré-adesão, segundo os princípios gerais e as condições e regras gerais estabelecidas nos acordos-quadro celebrados com estes países tendo em vista a sua participação em programas comunitários: Turquia.

Os projectos devem assentar numa parceria sólida entre dois (2) parceiros de dois (2) Países do Programa diferentes, dos quais pelo menos um (1) proveniente de um Estado-Membro da UE, actuando respectivamente como Organização de Acolhimento e Organização de Envio dos jovens envolvidos no projecto. Um dos dois parceiros assume o papel de Organização Coordenadora e candidata-se ao conjunto do projecto em nome das duas.

## 3. Acções, participantes e propostas elegíveis

O projecto deve incluir actividades sem fins lucrativos relacionadas com o domínio da juventude e da educação não formal.

<sup>(1)</sup> Para mais informações sobre as prioridades anuais, consultar: [http://ec.europa.eu/youth/youth-in-action-programme/doc122\\_en.htm](http://ec.europa.eu/youth/youth-in-action-programme/doc122_en.htm)

<sup>(2)</sup> Em conformidade com a Decisão n.º 1098/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social (2010).

<sup>(3)</sup> Para mais informações, consultar: <http://www.undp.org/mdg/basics.shtml>

<sup>(4)</sup> São elegíveis para o programa «Juventude em Acção» as pessoas dos países e territórios ultramarinos e, se aplicável, as instituições públicas ou privadas neles estabelecidas, nos termos do regulamento do programa e nas condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. A lista destes países e territórios ultramarinos consta do anexo 1A da Decisão 2001/822/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos com a Comunidade Europeia («Decisão de Associação Ultramarina») (JO L 314 de 30.11.2001): <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2001D0822:20011202:EN:PDF>

Os projectos devem iniciar-se entre 1 de Março de 2011 e 30 de Junho de 2011.

Os projectos terão uma duração de 12 meses. A actividade deve ter uma duração mínima de 2 meses e uma duração máxima de 6 meses.

Os participantes na proposta enviada ao abrigo deste convite à apresentação de propostas têm de ser jovens trabalhadores profissionais que residam num dos Países do Programa «Juventude em Acção». Este grupo inclui trabalhadores remunerados e os jovens que trabalham como voluntários em organizações não governamentais ou organismos públicos locais ou regionais activos no domínio da juventude. Não há limite de idade para os participantes.

A fim de maximizar os benefícios da experiência de mobilidade na aprendizagem para cada indivíduo participante e para as respectivas Organizações de Acolhimento e de Envio, são necessários, no mínimo, dois anos de experiência pertinente e documentada no domínio do trabalho no sector da juventude. Os jovens trabalhadores devem ter uma cooperação clara, regular, estruturada e estável com a sua Organização de Envio. Têm de ser identificados no formulário de candidatura.

Os projectos irão apoiar a mobilidade individual de, no máximo, dois (2) trabalhadores jovens. Quando participam 2 jovens trabalhadores, o projecto tem de assentar no princípio da reciprocidade, ou seja, deve haver um intercâmbio recíproco de jovens trabalhadores entre as duas organizações parceiras. Este modelo permitirá aos parceiros manter a estabilidade dos seus recursos humanos.

Os jovens trabalhadores envolvidos a título voluntário devem incluir provas de que possuem uma ligação sólida, bem como uma cooperação regular, estruturada e de longo prazo, com a respectiva Organização de Envio.

Este convite não se destina a jovens voluntários que trabalhem ocasionalmente numa organização de juventude ou num organismo público.

Apenas serão apreciadas as propostas dactilografadas apresentadas numa das línguas oficiais da UE, utilizando o formulário de candidatura oficial totalmente preenchido, e enviadas dentro do prazo indicado (22 de Outubro de 2010). A candidatura tem de ser enviada num só volume e como exemplar único (o documento original). Tem também de estar datada e assinada (é obrigatória a assinatura original) pela pessoa habilitada a vincular juridicamente o organismo candidato.

A candidatura tem de vir acompanhada de uma carta oficial do organismo candidato, de documentos que comprovem a sua capacidade financeira e operacional e de todos os outros documentos referidos no formulário de candidatura.

Os candidatos têm de respeitar as regras de financiamento deste convite à apresentação de propostas definidas no «Anexo: Regras de financiamento específicas» e aceitar o montante máximo da subvenção, fixado em 25 000 EUR.

#### **4. Critérios de atribuição**

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

— Pertinência do projecto para os objectivos e prioridades do programa «Juventude em Acção» e do presente convite (25 %).

Sob este ponto de vista, serão avaliados os seguintes aspectos:

a) O projecto cumpre os objectivos e prioridades gerais do Programa «Juventude em Acção» (25 %);

b) O projecto corresponde aos objectivos e prioridades específicos do presente convite (75 %).

— Qualidade do projecto e dos métodos de trabalho nele previstos (60 %).

Sob este ponto de vista, serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) A elevada qualidade do plano de trabalho em termos de conteúdo e de metodologia (incluindo a qualidade das fases de preparação e avaliação), bem como a sua clareza, coerência, aspectos inovadores e dimensão europeia; a coerência dos programas de actividades quando dois jovens trabalhadores estão envolvidos;
  - b) A qualidade da parceria e, em particular, a clarificação das tarefas, a descrição do papel efectivo dos parceiros na cooperação, bem como a experiência e a motivação dos parceiros para a organização do projecto e o desenvolvimento do trabalho no sector da juventude; o compromisso dos parceiros em prestar apoio adequado aos participantes;
  - c) O envolvimento activo de jovens trabalhadores na definição do projecto;
  - d) O impacto e a pertinência do projecto no quadro das competências profissionais dos participantes, bem como da criação de capacidades dos parceiros envolvidos (por exemplo, maior participação em actividades internacionais ou desenvolvimento de actividades de trabalho no sector da juventude);
  - e) A mais-valia demonstrada pelo projecto para as estruturas envolvidas;
  - f) A visibilidade do projecto e a qualidade das medidas destinadas a disseminar e explorar os seus resultados;
  - g) o efeito multiplicador do projecto, bem como a sua viabilidade a longo prazo e o seu potencial para promover cooperação contínua e sustentada, em actividades complementares ou em benefícios duradouros para os parceiros e para os participantes;
  - h) A coerência do orçamento com as actividades previstas no plano de trabalho.
- Perfil dos participantes e dos promotores envolvidos no projecto (15 %).

Sob este ponto de vista, serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) O envolvimento de promotores e/ou participantes que trabalhem com jovens que beneficiam de menos oportunidades ou com jovens desempregados;
- b) Motivação e empenho de jovens trabalhadores para participar na experiência de mobilidade, para contribuir para as actividades da estrutura de acolhimento e para divulgar os resultados de aprendizagem da experiência no seu contexto social após o regresso.

## 5. Orçamento

O orçamento total afectado ao co-financiamento de projectos no quadro do presente convite estima-se em 600 000 EUR.

A subvenção máxima não excederá 25 000 EUR.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir todos os fundos disponíveis.

## 6. Prazo para a apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas **o mais tardar até 22 de Outubro de 2010** para o seguinte endereço:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency  
'Youth in Action' Programme — EACEA/15/10  
BOUR 4/029  
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1  
1140 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

- Por correio, fazendo fé a data do carimbo do correio;
- Por serviço de correio rápido, fazendo fé a data da recepção pela empresa de correio rápido (o formulário de candidatura deve incluir uma cópia do recibo original com a data da recepção).

As candidaturas enviadas por fax ou correio electrónico não serão aceites.

#### **7. Informações complementares**

As orientações detalhadas para os candidatos, os formulários de candidatura e as regras de financiamento específicas encontram-se disponíveis na Internet, no seguinte endereço: [http://eacea.ec.europa.eu/youth/funding/2010/call\\_action\\_4\\_3\\_en.php](http://eacea.ec.europa.eu/youth/funding/2010/call_action_4_3_en.php)

As candidaturas devem utilizar o formulário previsto especificamente para o efeito e incluir todos os anexos e informações exigidos.

---